

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE JULHO DE 2020

Nº 137

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.236, de 28 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$200.000,00 (duzentos mil Reais) na dotação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
28/07/2020	06	12.365.0613.0614.0501	3390300000	FISCAL	50.000,00
28/07/2020	06	12.361.0613.0613.2016	3390300000	FISCAL	150.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
28/07/2020	06	12.365.0613.0614.0501	3350410000	FISCAL	50.000,00
28/07/2020	06	12.361.0613.0613.2016	3350410000	FISCAL	150.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.237, de 28 de julho de 2020.

Dispõe sobre a reabertura gradual e o funcionamento de igrejas, lojas maçônicas e similares, templos religiosos e afins, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e, previstas no artigo 69, §1º, V, XI, XIX, XXV e XXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê as medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Criação do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Covid-19 pelo Decreto Municipal 1.180, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação 11/2020, de 13 de julho de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL 29.861, de 24 de julho de 2020, do Governo do Estado do RN, que dispõe sobre a retomada gradual e responsável das atividades de natureza religiosa no Estado do Rio Grande do Norte em Igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I – realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização, com álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

II – desestimular que pessoas integrantes dos grupos de risco para o COVID-19, com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas, frequentem o local neste período;

III – funcionar com lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

IV – os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

V – assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

VI – realizar triagem de pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários na entrada do imóvel, quanto à presença de sintomas gripais, e, se possível, realizar a aferição de temperatura corporal;

VII – manter os ambientes do imóvel arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar-condicionado;

VIII – fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e orientar no início de cada atividade sobre os riscos de contaminação e as formas de prevenção.

Art. 3º - Durante o período em que estiverem abertos os estabelecimentos descritos no artigo 1º, deverão cumprir as seguintes obrigações:

I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado, mantendo-se todas orientações do artigo 2º, em especial, o distanciamento entre as pessoas;

II – deverão ser disponibilizados álcool gel a 70% (setenta por cento) para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, através de dispensadores, localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, recepção e outras salas com circulação de pessoas;

III – todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras faciais durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

IV – durante atendimentos individuais entre a entidade religiosa/espiritual

e o consulente, manter o distanciamento mínimo de 1,5 (hum metro e meio) metro, devendo haver marcações em piso ou outra forma de restrição do espaço para evitar aglomerações e manter o distanciamento adequado entre as pessoas;

V – palestras, aulas, ou semelhantes podem ser realizadas, desde que seguidas todas as orientações e recomendações deste Decreto, principalmente quanto à capacidade e distanciamento;

VI – atividades ritualísticas devem ser adaptadas para que sigam as recomendações deste Decreto e mantenham a segurança entre os envolvidos.

Art. 4º - Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:

I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 (hum e meio) metro entre as pessoas;

II – fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

III – nos cultos ou rituais em que houver o compartilhamento de alimentos ou bebidas, estes devem ocorrer de forma que não haja contaminação dos produtos, de preferência, distribuídos de forma individualizada, se possível;

IV – não haja compartilhamento interpessoal de objetos e evitando distribuição de folhetos;

V – que seja desestimulado contato físico e outras atitudes que favoreçam a transmissão do Novo Coronavírus.

Art. 5º - O funcionamento dos estabelecimentos citados no artigo 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos artigos 2º, 3º e 4º:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Novo Coronavírus no ambiente de trabalho;

IV – os colaboradores que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

V – manter todas as áreas administrativas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

VI – deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;

VII – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com álcool a 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, bancos, cadeiras, mesas, altares, microfones, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, e outras áreas ou equipamentos de uso, acesso ou toque comum;

VIII – disponibilizar e exigir o uso das máscaras faciais para os colaboradores para a realização das atividades;

IX – se algum dos colaboradores apresentar sintomas de COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

X – restringir o número de cultos para 2 (dois) semanais, bem como sua duração, não superior a 120 (cento e vinte) minutos por culto, observadas as singularidades de cada religião e desestimular a presença de crianças.

Art. 6º - A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo das equipes de fiscalização pública municipal (Vigilância Sanitária), que poderá contar com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar/RN.

Art. 7º - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor no dia 29 de julho de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 438/2020, de 28 de julho de 2020.

Altera a Portaria 415/2020, que nomeia os membros que compõem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria 415, de 13 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB para o Biênio 2020/2022, conforme abaixo relacionado:

I-Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: Célia Maria da Silva

Suplente: Maria Lúcia Faustino Peixoto

Titular: Dileni Lopes Oliveira de Sousa

Suplente: Simone de Carvalho de Lima

II-Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: João Lucas Melo de Oliveira

Suplente: Maria Josileide Silva Nogueira

Titular: Patrícia Silva de Lima

Suplente: Antônia Alves dos Santos

III-Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Laureana Martins dos Santos

Suplente: Maria Isabel Silva Rodrigues

IV-Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Ozineide Onofre da Silva

Suplente: Magna Targino Bezerra

V-Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Marinalva Pereira da Silva Oliveira

Suplente: Roberto Bezerra Júnior

VI-Representantes de Servidores Técnico-Administrativos das Escolas

Básicas Públicas:

Titular: Anderson de Oliveira Lopes

Suplente: Cristiane Elizabeth Campelo de Macedo Lima

VII-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lidiane Nascimento Nunes

Suplente: Genildo Benedito da Silva

VIII-Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: José Francisco da Costa

Suplente: Gerson Santos Cavalcante

IX-Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Luis Carlos do Nascimento Silva

Suplente: Cleanto Marques da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 439/2020, de 28 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, §1º, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal o servidor PAULO ROBERTO DA SILVA DE SOUZA, matrícula 5840, cargo Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério deste Município, tendo em vista o seu falecimento em 11 de Julho de 2020, constante da Certidão de Óbito de Matrícula 939060155 2020 4 00022 061 0006425 10, expedida pelo 2º Serviço Notarial e Registral de São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
 CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020
 PROCESSO Nº 200006123**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Da Instalação Da Rede De Gases Medicinais (O² E Ar Comprimido) E Fornecimento De Soluções Em Gasoterapia Com Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos Necessários Para Armazenamento, Obtenção E/Ou Geração Dos Gases (Oxigênio Medicinal E Ar Comprimido Medicinal), Para Atender A Implantação E Funcionamento De 16 (Dezesseis) Leitos Clínicos E 04 (Quatro) De Estabilização Para Efetivação Do Hospital De Campanha No Município De São Gonçalo Do Amarante. Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de Julho de 2020, no horário de 9 às 11 horas, reuniu-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, sito a RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/Nº - CENTRO o Presidente da comissão em substituição legal e equipe de apoio, designados pela portaria 412/2020, para a Sessão Pública da Chamada Publica em epígrafe. No horário marcado, foi aberta a sessão e procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, referente ao credenciamento, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Compareceu ao certame a seguinte empresa, ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, neste ato representado Por seu procurador o senhor GLEIDSON LOPES FERNANDES DE SOUZA. Dando prosseguimento, na fase de credenciamento foi solicitada ao presente a documentação para o credenciamento, estando a licitante acima mencionada credenciada ao certame. Ato contínuo, foi comunicado que seria dado início a fase de HABILITAÇÃO, quando no decorrer da análise dos documentos foi habilitado. Passando a fase seguinte – PROPOSTA DE PREÇO, o que constatou-se que a referida empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, apresentou proposta no valor global de R\$ 121.210,00 (cento e vinte e um e duzentos e dez reais), sendo que a mesma na sua proposta apresentou o valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), pelo fornecimento a cada metro cubico de oxigênio na fase liquida da forma química O₂ massa molecular a 31,99 com grau de pureza teor mínimo de 99,95%. Em seguida foi repassado ao licitante presente para que o mesmo pudesse visar a documentação, ficando a presente licitante credenciada a celebração de contrato. Registre-se que o valor ofertado através da proposta apresentada esta em acordo com o que foi estabelecido no edital da chamada pública, o que a Comissão Permanente de licitação envia a Secretaria Municipal de Saúde para prosseguimento Nada mais a tratar encerrou-se a apresenta que vai assinada pelo regoheiro membros e licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
 CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2020
 PROCESSO Nº 200006119**

OBJETO: credenciamento para a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, com disponibilização de mão de obra e equipamentos, para o laboratório e para a farmácia, para efetivação do Hospital de Campanha no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de julho de 2020, no horário de 13 às 15 horas, reuniu-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, sito a RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/Nº - CENTRO o Presidente da comissão em substituição legal e equipe de apoio, designados pela portaria 412/2020, para a Sessão Pública da Chamada Publica em epígrafe. No horário marcado, foi aberta a sessão e procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, referente ao credenciamento, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Compareceu ao certame a seguinte empresa, tendo a referida empresa apresentado sua documentação na data de 27/07/2020, qual seja CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ nº 04.666.364/0001-66 representada pela sua administradora a senhora CLEIDE MARIA DA ILVA MEDEIROS. Dando prosseguimento, na fase de credenciamento foi solicitada ao presente a documentação para o credenciamento, estando a licitante acima mencionada credenciada ao certame. Ato contínuo, foi comunicado que seria dado início a fase de HABILITAÇÃO, quando no decorrer da análise dos documentos foi habilitado. Passando a fase seguinte – PROPOSTA DE PREÇO, o que se constatou que a referida empresa CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ nº 04.666.364/0001-66, apresentou proposta no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Registre-se que o valor ofertado através da proposta apresentada esta em acordo com o que foi estabelecido no edital da chamada pública, o que a Comissão Permanente de licitação envia a Secretaria Municipal de Saúde para prosseguimento. Nada mais a tratar encerrou-se a apresenta que vai assinada pelo regoheiro membros e licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGAR/N.º 2000003912
TOMADA DE PREÇOS N.º 0004/2020

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA ECOBRASIL-SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI RECURSON.º 001.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, de acordo com as condições estipuladas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

1. DAAUTORIA

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa ECOBRASIL-SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ 22.817.809/0001-43, em 10 de julho de 2020, portanto, dentro do prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, conforme se vê nos autos.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

A Recorrente com fundamento no art. 109, I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, esboça tempestivamente sua indignação com a inabilitação perpetrada pela r. Comissão Permanente de Licitação, mediante o entendimento de que a mesma não atendeu às exigências editalícias no tocante a qualificação técnica.

Ela apresenta argumentação contrária à arguida, com equanimidade, pela Comissão, com foco para o fato de que o edital não exige diametralmente tal registro por parte do profissional técnico junto ao Conselho de Classe, no que tange a "pessoa física".

Dessarte, de conformidade com a norma comezinha, recebido o recurso deverá ser aberto prazo de cinco dias úteis para as concorrentes contrarrazoarem ou impugnarem-no de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito. O que, de pronto, foi realizado em data de 10 de julho de 2020, disponibilizado no sítio oficial das licitações, especificamente, no da tomada de preços apensado aos autos.

Com estas considerações iniciais, e de acordo com o art. 109, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, encaminho o Recurso juntamente com a Impugnação aduzidos, para fins de julgamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de julho de 2020.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da CPL- Port.412/2020

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO/PMSGAR/N.º 2000003912

ASSUNTO: Recurso apresentado pela empresa ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ 22.817.809/0001-43, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação nos autos aduzidos.

(i) Do escopo fático

A r. Recorrente inconformada com a decisão da douta Comissão de Licitação de inabilitá-la sob os argumentos de não ter apresentado a Certidão de Acervo Técnico – CAT/CAU do profissional sem atestado de capacidade técnica e cópias de contrato de prestação de serviços em desacordo com o subitem 4.1 do Edital.

(ii) Da tempestividade

De acordo com o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis a partir do conhecimento do fato que lhe deu causa. A sessão foi realizada em data de 29 de junho de 2020, e foi publicada na imprensa oficial em 06/07/2020. O recurso foi protocolado em 10/07/2020. Como o conhecimento se deu com a publicação na imprensa oficial, e a apresentação do recurso foi em 10/07/2020, resta comprovada materialmente a tempestividade do feito.

(iii) Da análise dos fatos

Os fatos que deram causa ao recurso fundamentam-se na leitura de que a supra referida empresa deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT/CAU do profissional sem atestado de capacidade técnica e cópias de contrato de prestação de serviços em desacordo com o subitem 4.1 do Edital. Em contra partida, a r. Recorrente esperneia afirmando que a exigência que motivou a sua inabilitação não consta do edital de convocação.

Fazendo a releitura do item 4.1 do Edital lê-se:

"4.1 – Para fins de participação no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos em originais ou cópias, autenticadas por tabelião de Notas e eventualmente por qualquer dos membros da Comissão de Licitação.

4.1.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar ART de inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU e bem como no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo - CREA, assim como de acervo técnico que demonstre capacidade operacional para o serviço. Considerando o desmembramento dos órgãos classistas faz-se necessário a juntada da comprovação de registro nos dois conselhos com acervo técnico-operacional em ambos.

4.1.2.2. Além da documentação instada no subtópico 4.1.2.1, a empresa deverá juntar ART com acervo técnico de seus profissionais. Estes profissionais deverão demonstrar o vínculo empregatício com a empresa, que poderá ser através da apresentação de cópias da CTPS, contratos de prestação de serviços ou comprovação de que o profissional é proprietário e/ou sócio.

4.1.2.3. Os acervos técnicos de que versam os subtópicos anteriores deverão ser compatíveis em características com os serviços objeto deste procedimento.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01, apurado segundo a fórmula: ativo total dividido pelo passivo circulante + (mais) exigível a longo prazo.

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).

a.3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada.

a.4) Se o índice for menor que 1,0 (um), a empresa poderá apresentar demonstrativo com o capital social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado pela Administração para pagamento dos serviços.

a.5) De acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame.

4.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, incluindo as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito Negativo) de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, no qual a licitante detenha domicílio ou sede.

4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

As interessadas deverão apresentar em sua proposta as declarações que integram os Anexos do presente edital:

a) Declaração de recebimento de documentos;

b) Declaração Conjunta de Inexistência de Fatos Impeditivos e Mão-de-Obra Infantil;

c) Declaração da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

4.2. Não serão aceitos documentos copiados por FAX.

4.3. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela comissão, facultando-se aos licitantes o seu exame.

4.4. A falta de qualquer documento ou detectada sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do licitante. (...).

Na avaliação realizada pelo agente público vê-se claramente:

"Atendeu parcialmente às solicitações a esse item, consta Certidão de Registro e Quitação-CRQ-PJ-CAU n.º 1364262/2020-Ch:ybdZy e CRQ-PJ-CAU n.º 580764/2029-Ch: D16B68; CRQ-PF-CREA-RN, n.º 1362570/2020-Ch: Zody9, do responsável técnico, o Eng.º Civil Expedido de Araújo de Lima Júnior, registro n.º 211.564.794-7 e CRQ-PF-CAU n.º 580998-Ch: 13º634, do responsável técnico, o Arquiteto e Urbanista Álvaro de Araújo Melo, registro n.º A57778-2. A empresa apensou no rol de sua documentação para este item a Certidão de Acervo Técnico – CAT-CAU de n.º 580864 – Ch: 1AD5D853Y25Y95Z7DZ8; RRT: 9192245-AMSO/RN, págs. 27/29, sem registro de atestado de capacidade técnica; apresenta CAT-CREA-PB: 141902/2019-Ch: D4Da2-ART:PB: 20190248453 – Pref. Mun. de Santa Luzia-PB, com registro de atestado; apresenta as CATs-CREA-RN: 1362199-Ch: Y89Zb-ART: RN2018213730 – Pref. Mun. de Portalegre-RN; 1362499/2020-Ch: Zw28x-ART: RN20200329707 – Pref. Mun. de São José do Campestre-RN, com registro de atestado, do responsável, Eng.º Civil, supracitado. A empresa apensou cópias dos contratos de prestação de serviços dos técnicos supracitados, todavia, seguem em contraposição ao que solicita no subitem 4.1, não contemplando a proposição subitem 4.4 do edital em comento".

Bem! Fazendo-se uma análise comparativa entre o edital e o texto do agente público da Comissão de Licitação constata-se que, inobstante, a Certidão de Acervo Técnico – CAT-CAU de n.º 580864 – Ch: 1AD5D853Y25Y95Z7DZ8; RRT: 9192245-AMSO/RN, págs. 27/29, sem registro de atestado de capacidade técnica, as CAT-CREA-PB:

141902/2019-Ch: D4Da2-ART:PB: 20190248453 – Pref. Mun. de Santa Luzia-PB, com registro de atestado; apresenta as CATs-CREA-RN: 1362199-Ch: Y89Zb-ART: RN2018213730 – Pref. Mun. de Portalegre-RN; 1362499/2020-Ch: Zw28x-ART: RN20200329707 – Pref. Mun. de São José do Campestre-RN, com registro de atestado, do responsável, Eng.º Civil, supracitado apresentam registro no órgão classista, atendendo plenamente as exigências editalícias.

É importante ressaltar que a legislação em vigor não exige comprovação de cem por cento do objeto em licitação como experiência pretérita. Aliás, no Acórdão n.º 3.104-2013 – Plenário TCU, relator Valmir Campelo, Processo 024.968/2013-7, vê-se no subitem 9.2.2 – constitui irregularidade a exigência, em edital de procedimento licitatório, de comprovação de capacidade técnico-operacional em percentual mínimo superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas deverão estar tecnicamente explicitadas no processo administrativo anterior ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1.º do art. 3.º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93; (sic). Dessarte, para efeito de comprovação de experiência pretérita a exigência mínima não poderá, grosso modo, ser superior a 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância da obra e/ou serviços. Como em várias CATs restam comprovadas o registro junto ao órgão classista, não há como olvidar a jurisprudência firmada pelo TCU, e acolher como satisfatórias as experiências apresentadas pela empresa recorrente.

De outra sorte, é importante frisar que embora o edital não seja explícito quanto a exigência acima aventada; implicitamente, é inegável que o agente público encarregado da análise da documentação, com equanimidade, apropriou-se dessa inteligência, cometendo, por extensão, o equívoco de inabilitar a recorrente de forma injusta.

(iv) Do julgamento

Ante as análises aduzidas conclui-se pelo deferimento do recurso para declarar a empresa ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ 22.817.809/0001-43, habilitada para a fase seguinte do certame em tramitação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 269/2020
 (Republicar por Incorreção)**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 34.249.991/0001-62. - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 15 de julho de 2020 ficando sua vigência até a data de 15 de outubro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17 de Julho de 2020 SIGNATÁRIOS: JALMIR SIMÕES DA COSTA – pelo Contratante, e EDNALDO COSME DOS SANTOS – pela Contratada

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Julho de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901318853.427/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, e a Contratada Empresa A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda - ME, n.º CNPJ sob n.º 02.037.818/0001-04. DO OBJETO: aquisição com instalação de relógios de ponto biométrico com impressora, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ R\$ 11.424,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das atividades da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer NATUREZA DA DESPESA 449052 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 julho de 2020.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 P/CONTRATANTE
 IVANILDO NERES DA SILVA
 A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda - ME
 CONTRATADA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
 CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2020
 PROCESSO N.º 2000006123**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Da Instalação Da Rede De Gases Medicinais (O² E Ar Comprimido) E Fornecimento De Soluções Em Gasoterapia Com Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos Necessários Para Armazenamento, Obtenção E/Ou Geração Dos Gases (Oxigênio Medicinal E Ar Comprimido Medicinal), Para Atender A Implantação E Funcionamento De 16 (Dezesseis) Leitos Clínicos E 04 (Quatro) De Estabilização Para Efetivação Do Hospital De Campanha No Município De São Gonçalo Do Amarante.

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de Julho de 2020, no horário de 9 às 11 horas, reuniu-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, sito a RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/Nº - CENTRO o Presidente da comissão em substituição legal e equipe de apoio, designados pela portaria 412/2020, para a Sessão Pública da Chamada Publica em epígrafe. No horário marcado, foi aberta a sessão e procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, referente ao credenciamento, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Compareceu ao certame a seguinte empresa, através de seu representante constante na folha de presença acostada aos autos: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, neste ato representado Por seu procurador o senhor GLEIDSON LOPES FERNANDES DE SOUZA. Dando prosseguimento, na fase de credenciamento foi solicitada ao presente a documentação para o credenciamento, estando a licitante acima mencionada credenciada ao certame. Ato contínuo, foi comunicado que seria dado início a fase de HABILITAÇÃO, quando no decorrer da análise dos documentos foi habilitado. Passando a fase seguinte – PROPOSTA DE PREÇO, o que constatou-se que a referida empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, apresentou proposta no valor global de R\$ 121.210,00 (cento e vinte e um e duzentos e dez reais), sendo que a mesma na sua proposta apresentou o valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), pelo fornecimento a cada metro cubico de oxigênio na fase líquida da forma química O2 massa molecular a 31,99 com grau de pureza teor mínimo de 99,95%. Em seguida foi repassado ao licitante presente para que os mesmo pudesse visar a documentação, ficando a presente licitante credenciada a celebração de contrato. Nada mais a tratar encerrou-se a apresenta que vai assinada pelo pregoeiro membros e licitantes.

ASSINATURAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Membro
 Carla Virginia Gomes Praça de Araújo
 Presidente Substituta
 Marcos Antônio Campos
 Membro
 Licitante ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP
 Representante GLEIDSON LOPES FERNANDES DE SOUZA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2020
 (REPUBLICADO)**

A Pregoeiro da PMSG/RN, torna público, que no próximo dia 31 de julho de 2020, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços com a contratação de empresa com fornecimento de material médico hospitalar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN 27 de julho de 2020.

CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
 PREGOEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 101.398,00 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Julho de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901318853.428/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada Empresa A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda - ME, nº CNPJ sob o n.º 02.037.818/0001-04. DO OBJETO: aquisição com instalação de relógios de ponto biométrico com impressora, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ R\$ 1904,00 (Hum mil novecentos e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção da atividades da Secretaria de Infraestrutura NATUREZA DA DESPESA 449052 Equipamento e Material Permanente NATUREZA DE DESPESA – 339039 Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1001, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 julho de 2020.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 P/ CONTRATANTE
 IVANILDO NERES DA SILVA
 A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda - ME
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316237.409/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: BCS COMRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o número 31.658.202/0001-59. DO OBJETO: aquisição futura de Materiais Permanentes (bebedouros industriais). DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 17.960,00 (Dezessete Mil Novecentos e Sessenta Reais), Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - PROGRAMA DE TRABALHO: 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche - PROGRAMA DE TRABALHO: 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil - NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1113 – Transferências do FUNDEB 40%, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Julho de 2020.
 OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
 P/CONTRATANTE
 FLÁVIO RORIZ DE OLIVEIRA
 BCS COMRCIO E SERVIÇOS
 P/CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/IMPRESSO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ Nº 07.805.649/0001-29, VALOR R\$ 301.280,75; GRAFCOLOR EIRELI – CNPJ Nº 14.685.775/0001-52, VALOR R\$ 4.850,00; FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI – CNPJ Nº 28.932.954/0001-51, VALOR R\$ 14.950,00. Valor total da contratação 321.080,75 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Julho de 2020.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO/IMPRESSO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 321.080,75 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Julho de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.520.483/0001-34, TOTAL R\$ 101.398,00. Valor total da contratação 101.398,00 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Julho de 2020.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000001104.240**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35,
 CONTRATADA: C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.728.019/0001-70

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a alteração do número do CONVÊNIO celebrado entre o município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, e SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, constante da clausula segunda, devendo o ser utilizado o número SICONV Nº 838038/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Maria Jessica Camara da Luz – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Junho de 2020.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020**

A Pregoeira da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 07 de agosto de 2020, a partir das 08:30 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição de máquina de lavar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2020.
 Carla Virginia Praça Gomes de Araujo
 Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS**

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, convoca os representantes das licitantes: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.341.816/0001-53 e AMPLA COMERCIO DE PAPEL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.447.578/0001-07, a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta convocação, a sala da sede da referida Secretaria, sito a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 - com o objetivo de assinarem a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2020, conforme item 15.1 do referido edital, senão vejamos: "15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital."

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2020
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

SAAE/LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA 001/2020 - AVISO DE SUSPENSÃO**

A CPL do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público que o certame supracitado foi suspenso, em decorrência de impugnação ao instrumento convocatório. Uma nova data será publicada em Imprensa Oficial.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de julho de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200001-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos em todas as localidades onde o SAAE/SGA abastece, através do sistema rotativo e/ou percussivo.

TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro Oficial do SAAE/SGA, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procede, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supramencionado, por motivo de ter havido a necessidade de montagem de um novo processo. Tal ação foi necessária, visto a alteração da modalidade de licitação para a contratação do objeto deste processo. Deste modo a Administração, em outro momento, estará contratando o objeto em questão. Entende-se, ainda, que uma licitação quando encerrada, poderia simplesmente assim ser declarada, onde o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação finalizada. Ante o exposto, entende este Pregoeiro que há possibilidade legal de se encerrar a licitação em tela com declaração, finalizando este processo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo
Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625
Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337
Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br